



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 024/11 – CEDECONDH

**Institui a obrigatoriedade de o Poder
Público Municipal disponibilizar, em seus
veículos de comunicação, informações
sobre pessoas desaparecidas.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Aldacir Oliboni.

O Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa, conforme fl. 06, declarou existência de óbice de ordem jurídica para a tramitação da matéria alegando que a proposição afronta a independência dos poderes.

De conhecimento do Parecer da Procuradoria, o vereador proponente solicitou o prosseguimento da tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, nas fls. 08 a 18, num esforço de interpretação, emitiu Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, fls. 20 e 21, acompanhou parecer jurídico da Procuradoria da Casa e manifestou-se pela rejeição do Projeto.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, por sua vez, conforme fls. 23 e 24, em relatório empatado, manifesta-se pela aprovação do Projeto.

É o relatório.

No que cabe a esta Cedecondh analisar, dentro de suas competências, tendo por base os temas da Defesa do Consumidor, dos Direitos Humanos e da Segurança Urbana, cabe salientar a importância da proposição, principalmente no que tange aos Direitos Humanos na difícil tarefa de localização de pessoas desaparecidas. Além disso, mais que ser visto como uma obrigatoriedade, deveria



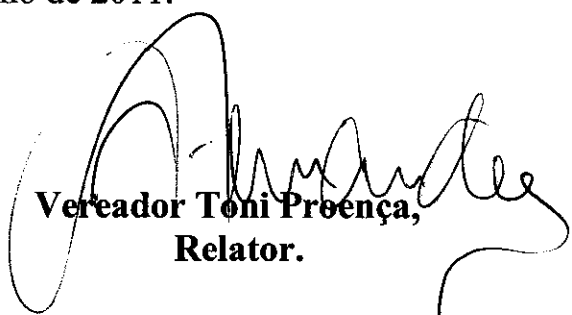
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0429/10
PLL Nº 007/10
Fl. 02

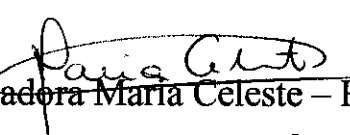
PARECER Nº 024/11 – CEDECONDH

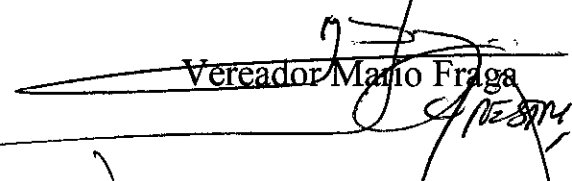
ser um exercício de responsabilidade social dos órgãos do Poder Público veicular tais informações em seus veículos de comunicação. Por isso, do ponto de vista dos Direitos Humanos, instituir a obrigatoriedade de o Poder Público Municipal disponibilizar, em seus veículos de comunicação, informações sobre pessoas desaparecidas, possui muito mais méritos para a sociedade do que deméritos de ordem jurídica. Pelo exposto, este Relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

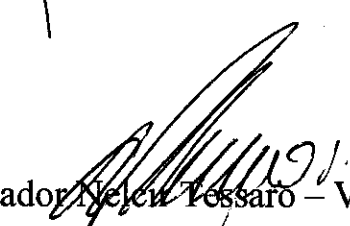
Sala de Reuniões, 5 de julho de 2011.

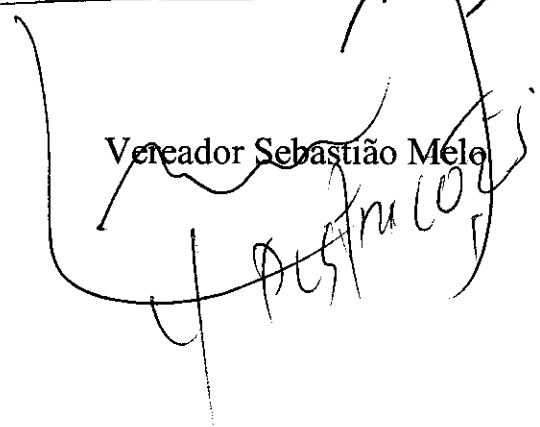

Vereador Toni Preença,
Relator.

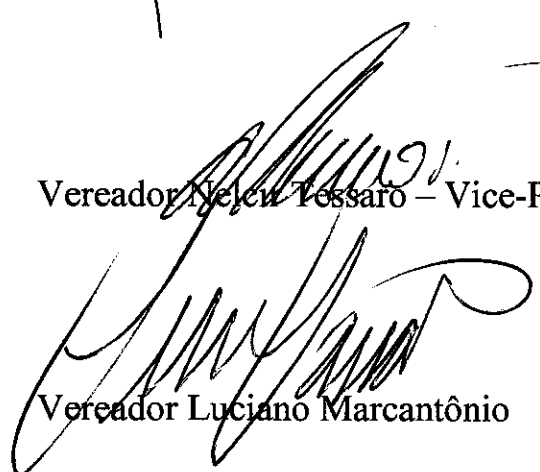
Aprovado pela Comissão em 02-08-2011.


Vereadora Maria Celeste – Presidenta


Vereador Mano Fraga


Vereador Nelson Tessler – Vice-Presidente


Vereador Sebastião Melo


Vereador Luciano Marcantônio